



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/01/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - MG - SETOR DE LICITAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 083/2017 de 10 de outubro de 2017, a senhora Dejaine Aparecida Lopes Silva, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição dos objetos especificados no item 1.1 e conforme detalhamento no Anexo I do presente edital, que será regido pelo decreto municipal 042/2005 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do pregão após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, sito na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, iniciando-se no dia e horário descritos no preâmbulo, e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

### **I - DO OBJETO**

1.1 – Contratação de Seguro Total (cobertura compreensiva) com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de 14 (quatorze) veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, conforme quantitativos e especificações detalhadas do objeto constante no Anexo I - Termo de Referência do presente edital.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

2.1.1 - Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 - Que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

### **III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados a pregoeira, em horário e data previstos no preâmbulo do presente edital, os seguintes documentos:

3.2 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**modelo anexo III**).

3.3 - Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em Cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4 – Tratando-se de procurador, **o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ou **indicação de representante com firma reconhecida (conforme modelo em anexo IV)**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.3, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.5 - A proponente que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme definição contida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impeditivos do § 4º do mesmo artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá declará-lo mediante documento comprobatório no credenciamento, sua condição de ME ou EPP.**

3.6 – Cópia da cédula de identidade do representante legal que irá participar do pregão.

### **IV – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.**

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG  
ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017**

### **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG  
ENVELOPE Nº2 – “DOCUMENTAÇÃO”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017**

4.2 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 - Não serão inabilitadas ou desclassificadas propostas pela simples ocorrência de vícios que, a juízo da Pregoeira, puderem ser sanados sem quebra de igualdade de tratamento oferecido a todos os licitantes ou mesmo que se caracterizem como formalismo exacerbado.

### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa.
- b) Dados do Pregão e do Processo Licitatório.
- c) Descrição do objeto da presente licitação.
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.
- e) Os preços deverão ser propostos com no máximo duas casas decimais após a vírgula.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

f) A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter todos os anexos do edital e os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou em Cartório, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.2.2, deste subitem;

6.2.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5 - Os documentos relacionados nos subitens de 6.2.1 a 6.2.4, não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF.

6.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

6.3.4 – Certidão conjunta de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

6.3.5 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.6 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

6.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (**LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.**)

### 6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso (com vencimento de 90 dias após a data de emissão).

### 6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.5.1 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio.

6.5.2 – Não serão aceitos documentos sem a devida data de validade, ou com prazo de validade vencido, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

§ 2º - A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.5.3 – O licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante a Prefeitura Municipal de Japaraíba -MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

**anexo VIII, esta declaração deverá ser juntada à documentação de habilitação da mesma.**

### **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

7.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor valor;

7.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando convocados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/06.

7.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.14.2 - Apresentada a nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.14.3 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, no forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput dessa condição, será realizado sorteio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.16 – A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.18 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.20.1 - substituição e apresentação de documentos, ou,

7.20.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.21 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.21.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita sobre o valor por item do objeto.

### IX - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS</b>
Entrega da apólice	30 dias, contados da data de assinatura do Contrato
Alterações na apólice	30 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio	30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente diante comprovação hábil

### X - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

### 10.1 - DA COBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais	110% do valor de mercado, tabela FIPE, observando-se ainda as demais condições definidas na observação abaixo.
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	R\$ 40.000,00
Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros	R\$ 40.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 20.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$ 20.000,00
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo do pára-brisas e dos vidros laterais e traseiro
Frânquia	Normal, sendo possível estipular franquias diferenciadas, desde que não onerem o valor normal do prêmio.

4.2 - Será permitido que a empresa licitante apresente cobertura mínima de 100% do valor de mercado, tabela FIPE, para os veículos que ultrapassem mais de 10 (dez anos) de fabricação bem como a possibilidade de cobertura mínima de 100% para os demais veículos desde que o valor determinado seja acrescido de 10% do valor, pela Tabela FIPE.

4.3- A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

- a) Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- c) Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d) Queda em precipícios ou pontes;
- e) Queda de agentes externos sobre o veículo;
- f) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

- g) Submersão total ou parcial proveniente de inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h) Cobertura de vidros, retrovisores, lente e faróis;
- i) Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
- j) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- k) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- l) Atos involuntários praticados por terceiros;
- m) Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- n) Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;
- o) Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
- p) Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

### **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e previa verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora;

11.2 - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

11.3.1 - quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.4 - O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

11.5 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

### XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2018:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA Nº
02.01.01	04.122.0002.2007-3.3.90.39	09
02.03.01	10.122.0004.2010-3.3.90.39	40
02.05.01	10.302.0008.2057-3.3.90.39	176
02.06.02	12.361.0009.2078-3.3.90.39	277
02.06.02	12.361.0009.2078-3.3.90.39	320

### XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão da ordem de compra.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

### XIV - SANÇÕES E PENALIDADES

14.1 – A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Japaraíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, até o 20º (vigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

II – 15 % (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### XV – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

15.1 – Ficam desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

### XVI – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

16.1 - Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

16.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de aviso no átrio desta prefeitura.

17.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, após a celebração do contrato.

17.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

17.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5 – Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero(0), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados no mercado para o(s) referido(s) objeto(s).

17.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.7 - Integram o presente edital:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

Anexo I – Especificação do objeto e cronograma de entrega

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de indicação de representante;

Anexo V - Declaração de cumprimento dos requisitos da Lei Complementar Nº 123/2006

Anexo VI – Modelo de Declaração de Menor

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Modelo Declaração Quadro Societário

17.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lagoa da Prata - MG.

17.9 – Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, situada na Rua Nossa senhora do Rosário, nº 29 – Centro – Telefone (037) 3354-1112, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Japaraíba, 11 de janeiro de 2018.

Dejaine Aparecida Lopes Silva  
Pregoeira

Laelson de Lima  
Assessor Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 337/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2017**

### I - OBJETO

1.1 - Contratação de Seguro Total (cobertura compreensiva) com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de 14 (quatorze) veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

### II - JUSTIFICATIVA

2.1 - Tendo em vista que a vigência do atual contrato de seguro dos veículos oficiais desta Prefeitura se expirou em 18/11/2017 e a aquisição de novos veículos para a frota municipal, faz-se necessária a contratação de empresa seguradora de veículos. Salientamos que o período de cobertura do seguro de todos os veículos oficiais desta prefeitura deve ser o mesmo, a fim de facilitar a renovação anual e a manutenção dos veículos protegidos, no mesmo período, em casos sinistros.

### III - QUANTIDADE

Nº	MARCA	MODELO	ANO	MOD	PLACA	CHASSI	COMB.
1	SCANIA	K113 CL 4X2 360	1994	1994	GPT 6137	9BSKC4X2BR3463540	DIESEL
2	SCANIA	K113 CL 4X2 360	1994	1994	GPT 5683	9BSKC4X2BR3463523	DIESEL
3	TOYOTA	COROLLA XEI20 FLEX	2011	2011	HLF 6068	9BRBD48E0B2531283	FLEX
4	CHEVROLET	ONIX 10MT JOYE	2017	2018	QNA2716	9BGKL48000JB148969	FLEX
5	M. BENS	SPRINTERM 515CD1	2017	2018	QNB4728	8AC906655JE136928	FLEX
6	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LTZ	2014	2014	PUA 6762	9BGJC7570EB281169	FLEX
7	CITROEN	JUMP GREENCAR ES	2013	2014	PUL 6619	9357CWMNCE2122125	DIESEL
8	FIAT	DUCATO M RONTAN AMB	2005	2005	HMG4336	93W231H2151023115	DIESEL
9	FIAT	DOBLO AMBULANCIA	2010	2010	HNH0352	9BD223155A2017446	FLEX
10	FIAT	PALIO ESSENCE 1.6	2014	2014	OXB 4336	9BD196283E2218137	FLEX
11	VOLKSWAGEM	GOL 1.0	2012	2013	HLF 9626	9BWAA05U4DP084291	FLEX
12	FORD	TRANSIT 350L BUS	2012	2012	OMH2480	WF0DXPTCFCTD22066	DIESEL
13	FIAT	DOBLO AMBULANCIA	2014	2014	OXK 8795	9BD223246E2038195	FLEX
14	VOLKSWAGEM	GOL 1.6	2013	2014	OWK3080	9BWAB450XEP122905	FLEX





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

### IV - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 4.1 - DA COBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA

<b>EVENTO</b>	<b>COBERTURA MÍNIMA</b>
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais	110% do valor de mercado, tabela FIPE, observando-se ainda as demais condições definidas na observação abaixo.
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	R\$ 40.000,00
Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros	R\$ 40.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 20.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$ 20.000,00
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo do pára-brisas e dos vidros laterais e traseiro
Frância	Normal, sendo possível estipular franquias diferenciadas, desde que não onerem o valor normal do prêmio.

4.2 - Será permitido que a empresa licitante apresente cobertura mínima de 100% do valor de mercado, tabela FIPE, para os veículos que ultrapassem mais de 10 (dez anos) de fabricação bem como a possibilidade de cobertura mínima de 100% para os demais veículos desde que o valor determinado seja acrescido de 10% do valor, pela Tabela FIPE.

4.3- A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

- a) Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- c) Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d) Queda em precipícios ou pontes;
- e) Queda de agentes externos sobre o veículo;
- f) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

- g) Submersão total ou parcial proveniente de inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h) Cobertura de vidros, retrovisores, lente e faróis;
- i) Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
- j) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- k) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- l) Atos involuntários praticados por terceiros;
- m) Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- n) Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;
- o) Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
- p) Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

### **V - DA ASSISTÊNCIA**

5.1 - A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros;

5.2 - A Assistência estender-se a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

5.3 - A contratada deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo a esta Prefeitura Municipal.

### **VI - DA APÓLICE**

6.1 - A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

- a) O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%) em real e por veículo;
- b) O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo.
- c) Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.
- d) As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo especificado no item VII deste Termo.

### VII - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS</b>
Entrega da apólice	30 dias, contados da data de assinatura do Contrato
Alterações na apólice	30 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio	30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente diante comprovação hábil

### VIII - DAVIGÊNCIA

8.1 - O contrato proveniente desta contratação terá vigência por **12 (doze) meses**, garantindo-se todas as coberturas previstas neste Termo a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. A apólice terá sua vigência a partir das 0:00 horas do dia de assinatura e termino às 24:00 horas pelo fim dos 12 meses.

### IX - DA LEGISLAÇÃO ESPECIAL

9.1 - A apólice de seguro deverá atender às disposições do Decreto-Lei nº 73/66 e, em especial a regulamentação das Circulares SUSEP nº 256/04 (alterada pelas circulares SUSEP nº 270, nº 278/04 e nº 269/04).

### X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

10.3 - Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

10.4 – Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;

10.5 - Fornecer a CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre circunstâncias e consequências do sinistro;

10.6 - Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;

10.7 - Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

10.8 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento do Contrato;

10.9 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

### **XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - Comunicar a Prefeitura, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

11.2 - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

11.4 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

### **XII - DOPAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e previa verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

12.2 - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

12.3.1 - quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.4 - O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

12.5 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

Japaraíba, 11 de janeiro de 2018.

Taciana Cássia Silva Amaral  
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

### ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG  
A/C PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 337/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2017

**OBJETO:** Contratação de Seguro Total (cobertura compreensiva) com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de 14 (quatorze) veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, conforme quantitativos e especificações detalhadas do objeto constante no Anexo I - Termo de Referência do presente edital.

Em atenção ao Pregão supra mencionado, apresentamos na tabela abaixo a Proposta de Preços para a prestação de serviços.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unid	Seguro Total do veículo, K113 CL 4X2 360, marca Scania, ano 1994, modelo 1994, placa GPT 6137, chassi 9BSKC4X2BR3463540, diesel.		
02	01	Unid	Seguro Total do veículo K113 CL 4X2 360, marca Scania, ano 1994, modelo 1994, placa GPT 5683, chassi 9BSKC4X2BR3463523, diesel.		
03	01	Unid	Seguro Total do veículo COROLLA XEI 2.0 FLEX, marca Toyota, ano 2011, modelo 2011, chassi 9BRBD48E0B2531283, Flex.		
04	01	Unid	Seguro Total do veículo ONIX 10MT JOYE, marca Chevrolet, ano 2017, modelo 2017, placa QNA 2716, chassi 9BGKL48000JB148969, flex.		
05	01	Unid	Seguro Total do veículo SPRINTERM 515CD1, marca Mercedes Bens, ano 2017, modelo 2018, placa QNB 4728, chassi 8AC906655JE136928, diesel.		
06	01	Unid	Seguro Total do veículo SPIN 1.8L MT LTZ, marca Chevrolet, ano 2014, modelo 2014, placa PUA 6762, chassi 9BGJC7570EB281169m flex.		
07	01	Unid	Seguro Total do veículo JUMP GREENCAR ES, ano 2013, modelo 2014, placa PUL 6619, chassi 9357CWMNCE2122125, diesel.		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

08	01	Unid	Seguro Total do Veículo DUCATO M RONTAN AMB, marca Fiat, ano 2005, modelo 2005, placa HMG 4336, chassi 93W231H2151023115, diesel.		
09	01	Unid	Seguro Total do veículo DOBLO AMBULANCIA, marca Fiat, ano 2010, modelo 2010, placa HNH 0352, chassi 9BD223155A2017446, flex.		
10	01	Unid	Seguro Total do veículo PALIO ESSENCE 1.6, marca Fiat, ano 2014, modelo 2014, placa OXB 4336, chassi 9BD196283E2218137, flex.		
11	01	Unid	Seguro Total do veículo GOL 1.0, marca Volkswagen, ano 2012, modelo 2013, placa HLF 9626, chassi 9BWAA05U4DP084291, flex.		
12	01	Unid	Seguro Total do veículo TRANSIT 350L BUS, marca Ford, ano 2012, modelo 2012, placa OMH 2480, chassi WF0DXPTCFCTD22066, diesel.		
13	01	Unid	Seguro Total do veículo DOBLO AMBULANCIA, marca Fiat, ano 2014, modelo 2014, placa OXK 8795, chassi 9BD223246E2038195, flex.		
14	01	Unid	Seguro Total do veículo GOL 1.6, marca Volkswagen, ano 2013, modelo 2014, placa OWK 3080, chassi 9BWAB450XEP122905, flex.		

a) Indicação do número deste Pregão;

b) Assinatura por quem de direito;

c) Validade da Proposta

d) A proposta deverá ser entregue em 01 via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(assinatura / nome / RG)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017**

À Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.  
Pregoeira Municipal / Equipe de Apoio

### DECLARAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXXXX (endereço completo), interessado em participar do Pregão em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal; declara sob as penas da Lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação no presente processo licitatório e a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

---

Representante legal  
(assinatura / nome / RG)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. ---- e inscrição Estadual sob nº. -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, nomeia(m) e constitui(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017**

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Lei Complementar nº 123/2006. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/ \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra no regime de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte no que se trata os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo.

LOCAL E DATA

Nome do Representante Legal  
Função

(Papel timbrado da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

## ANEXO VI

### MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2005, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura  
Identificação  
Carimbo Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

## ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que entre si celebram, de um lado o Município de Japaraíba - MG, inscrita no CNPJ sob o nº18.306.654/0001-03, com sede à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, nesta cidade, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno a senhora Taciana Cássia Silva Amaral, brasileira, casada, agente público, portadora do CPF nº 120.426.086-96, RG MG 16.865.295, residente e domiciliada na Rua Odario Alves Ferreira, nº 510, bairro João Jacinto Sobrinho na cidade de Japaraíba - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de Seguro Total (cobertura compreensiva) com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de 14 (quatorze) veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, conforme quantitativos e especificações detalhadas do objeto constante no Anexo I - Termo de Referência do edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

#### 2.1 - São condições de execução do presente contrato:

I – Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser realizados conforme especificação constante no Anexo I – Termo de Referência;

II - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando à mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão;

III – A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93.

IV – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

3.1 - São obrigações das partes:

### **3.1.1 – DA CONTRATANTE:**

3.1.1.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;

3.1.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

3.1.1.3 - Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

3.1.1.4 – Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;

3.1.1.5 - Fornecer a CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre circunstâncias e consequências do sinistro;

3.1.1.6 - Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;

3.1.1.7 - Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

3.1.1.8 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento do Contrato;

3.1.1.9 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

### **3.1.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1.2.1 - Comunicar a Prefeitura, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

3.1.2.2 - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

3.1.2.3 - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

3.1.2.4 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A fiscalização do objeto do contrato, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno, através da senhora Taciana Cássia Silva Amaral, brasileira, casada, agente público, portadora do CPF nº 120.426.086-96, RG MG 16.865.295;

4.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Termo de Referência e respectivo contrato.

4.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou no fornecimento dos serviços, a Secretaria de Administração, Governo e Controle Interno, encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos serviços contratados o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O preço pelo fornecimento dos serviços contratados é irredutível e incluem todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais e ônus de responsabilidade civil decorrentes do fornecimento e constitui a única remuneração pela execução do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

EVENTO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS
Entrega da apólice	30 dias, contados da data de assinatura do Contrato
Alterações na apólice	30 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio	30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente diante comprovação hábil



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

### CLÁUSULA SÉTIMA- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 7.1 - DA COBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA

<b>EVENTO</b>	<b>COBERTURA MÍNIMA</b>
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais	110% do valor de mercado, tabela FIPE, observando-se ainda as demais condições definidas na observação abaixo.
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	R\$ 40.000,00
Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros	R\$ 40.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 20.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$ 20.000,00
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo do pára-brisas e dos vidros laterais e traseiro
Frância	Normal, sendo possível estipular franquias diferenciadas, desde que não onerem o valor normal do prêmio.

7.2 - Será permitido que a empresa licitante apresente cobertura mínima de 100% do valor de mercado, tabela FIPE, para os veículos que ultrapassem mais de 10 (dez anos) de fabricação bem como a possibilidade de cobertura mínima de 100% para os demais veículos desde que o valor determinado seja acrescido de 10% do valor, pela Tabela FIPE.

7.3 - A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

- a) Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- c) Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d) Queda em precipícios ou pontes;
- e) Queda de agentes externos sobre o veículo;
- f) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

- g) Submersão total ou parcial proveniente de inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h) Cobertura de vidros, retrovisores, lente e faróis;
- i) Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
- j) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- k) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- l) Atos involuntários praticados por terceiros;
- m) Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- n) Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;
- o) Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
- p) Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e previa verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora;

8.2 - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

8.3.1 - quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.4 - O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

8.5 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

### CLAÚSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA Nº
02.01.01	04.122.0002.2007-3.3.90.39	09
02.03.01	10.122.0004.2010-3.3.90.39	40
02.05.01	10.302.0008.2057-3.3.90.39	176
02.06.02	12.361.0009.2078-3.3.90.39	277
02.06.02	12.361.0009.2078-3.3.90.39	320

### CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 – A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Japaraíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, até o 20º (vigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II – 15 % (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**

10.1 – Ficam desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

12.2 - Poderá a administração rescindir o presente contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

12.3 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste Contrato e o Município não optar pela cobrança de multa prevista neste edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante o fornecimento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

c) No caso de falência da Contratada;

12.4 - Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apure eventuais perdas ou danos causados a administração Municipal de Japaraíba - MG.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1 - O contrato proveniente desta contratação terá vigência por **12 (doze) meses**, garantindo-se todas as coberturas previstas neste Termo a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. A apólice terá sua vigência a partir das 0:00 horas do dia de assinatura e termino às 24:00 horas pelo fim dos 12 meses, podendo ser prorrogado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

14.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 337/2017 – Pregão Presencial nº 060/2017, cujo edital fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata - MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

15.2 - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Japaraíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA:

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

## ANEXO VIII

### MODELO DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO      N° 337/2017  
PREGÃO PRESENCIAL        N° 060/2017

### MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante a Prefeitura Municipal de Japaraíba -MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura  
Identificação  
Carimbo Empresa